



**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA UAB PARA PROFESSOR (A) FORMADOR (A)
NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOLOGIA ESCOLAR E
EDUCACIONAL À DISTÂNCIA**
EDITAL N° 01/2026/NEAD (Processo 23122.000590/2026-37)

O Coordenador Geral do Núcleo de Educação a Distância (NEAD) Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) e o Coordenador do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Psicologia Escolar e Educacional, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a seleção interna de bolsistas da Universidade Aberta do Brasil/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (UAB/CAPES), para atuarem como Professor(a) Formador(a) no **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOLOGIA ESCOLAR E EDUCACIONAL**, modalidade a distância, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em especial, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro do 2006, Decreto nº 5.800/2006, Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e a Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024, publicada no DOU em 30 de setembro de 2024 e pela Instrução Normativa nº 1º de 01 de outubro de 2024, dentre outras diretrizes institucionais e normativas aplicáveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo é regido por este Edital, respeitando-se o disposto nas demais normas que versam sobre o objeto deste e a sua execução está à cargo da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.
- 1.2. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) obedecerá ao número de vagas especificado no item 2.5 deste edital, bem como, a ordem de classificação.
- 1.3. Este processo seletivo selecionará Professores(as) Formadores(as) para atuarem em disciplinas do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOLOGIA ESCOLAR E EDUCACIONAL**, modalidade EaD.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DAS VAGAS:

- 2.1. Graduação em Psicologia.
- 2.2. Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.
- 2.3. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais.
- 2.4. Ter experiência compatível com as atribuições do(a) bolsista.

2.5. O número de vaga distribuída para Professor(a) Formador(a) para convocação é:

DISCIPLINA E VAGAS	CH	REQUISITO BÁSICO	SEMESTRE
Psicologia com/na Educação Infantil (uma vaga)	15 horas	Graduação em Psicologia e Mestrado em Psicologia ou em Educação	2026/1º
Educação e diversidade sexual e de gênero (uma vaga)	15 horas	Graduação em Psicologia e Mestrado em Psicologia ou em Educação	2026/2º
Relações étnico-raciais no processo de escolarização (uma vaga)	15 horas	Graduação em Psicologia e Mestrado em Psicologia ou em Educação	2026/2º

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) FORMADOR(A)

3.1. As atribuições do(a) Professor(a) Formador(a) bolsista consistem em:

- I - Cumprir as orientações administrativas e pedagógicas indicadas pela Coordenação do Curso, antes e após o desenvolvimento dos componentes curriculares sob sua responsabilidade;
- II - Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização didática e outros instrumentos orientadores dos processos didático-metodológicos para a docência na modalidade EAD;
- III - Elaborar, revisar e encaminhar à secretaria do curso os materiais didáticos, a saber: a planilha de inserção da unidade curricular, o *Storyboard* e os materiais a serem disponibilizados na biblioteca da plataforma digital;
- IV - Elaborar e encaminhar à secretaria do curso nos prazos do cronograma do curso as atividades avaliativas a serem aplicadas para verificação do aproveitamento da unidade curricular, bem como os critérios a serem adotados para suas correções e para atribuições de notas;
- V - Cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação do Curso para o envio dos materiais didáticos e das atividades avaliativas referidos nos itens III e IV deste tópico;
- VI - Participar, sempre que convocados(as) pela Coordenação do Curso, de reuniões presenciais ou remotas com os(as) tutores(as) a fim de discutir os conteúdos, as atividades avaliativas, os critérios de avaliação e eventuais dificuldades da unidade curricular/disciplina;
- VII - Realizar encontros por videoconferência e/ou produzir vídeos didáticos que abordem tópicos das unidades curriculares/disciplinas ou de atividades avaliativas;
- VIII - Zelar pela aprendizagem dos(as) discentes e pelo constante aperfeiçoamento dos mecanismos de ensino e aprendizagem da modalidade EaD.
- IX - Coordenar as atividades acadêmicas dos(as) tutores(as) atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;

X - Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas pela Coordenadoria do curso/NEAD;

XI - Lançar as avaliações no sistema utilizado pela UFSJ (SIGAA).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **12 a 26 de janeiro de 2026**, exclusivamente pela internet, no endereço <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>.

4.2. No ato da inscrição, cada candidato(a) poderá inscrever-se para até 1 (uma) disciplina.

4.3. Em nenhuma hipótese será admitida, ao longo do processo seletivo, a alteração das opções por disciplina.

4.4. Para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá acessar link de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos> e preencher a ficha de inscrição com os dados cadastrais solicitados, anexando obrigatoriamente toda a documentação comprobatória, a saber:

I Cópia legível dos documentos pessoais (frente e verso) de RG e CPF ou Passaporte ou documento equivalente. Para candidato(a) estrangeiro(a): Carteira de Estrangeiro ou Passaporte com Visto Permanente ou Temporário;

II Cópia legível (frente e verso) da documentação comprobatória da formação acadêmica (diploma e/ou certificado) concedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

III Cópia legível da documentação comprobatória da experiência em docência;

IV Cópia legível da documentação comprobatória, se for o caso, de experiências em cursos de graduação ou pós-graduação EaD;

V Cópias legíveis comprobatórias das publicações;

VII Além dos documentos listados acima, os(as) candidatos(as) com diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão enviar cópia legível (frente e verso) do diploma revalidado pela Universidade Pública Brasileira, na forma da lei.

4.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento da ficha de inscrição, bem como, a conferência dos dados informados e a conferência da confirmação de sua inscrição.

4.6. A confirmação da inscrição será disponibilizada automaticamente via e-mail e caso o(a) candidato(a) não receba a confirmação, ele(a) deve entrar em contato pelo e-

mail cotec@nead.ufsj.edu.br, ainda durante o período de inscrição, de acordo com o cronograma disponibilizado no ANEXO I deste Edital.

- 4.7. Após o término do período de inscrição não será permitida a alteração de nenhuma informação preenchida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, assim como nenhuma inclusão de novas informações ou documentação.
- 4.8. A submissão da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.9. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, a seleção, a contratação do(a) candidato(a) e o consequente cancelamento de bolsa, sem prejuízo de outras medidas administrativas, se constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados ou outras situações que caracterizem vício de forma na realização do Processo Seletivo.
- 4.10. O NEAD/UFSJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição e envio de documentos pela Internet que não forem recebidos ou confirmados em virtude de falhas não ocasionadas pelo NEAD/UFSJ nem por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos ilegíveis ou corrompidos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento de dados.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O Processo de Seleção de Professores(as) Formadores(as) de que trata este edital será realizado sob a responsabilidade da Coordenação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Psicologia Escolar e Educacional e será conduzido por banca nomeada.
- 5.2. O Processo de Seleção de Professor(a) Formador(a) será desenvolvido em uma etapa e consistirá na análise das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e dos respectivos comprovantes.
- 5.3. A análise das informações, submetidas por meio do Formulário de Inscrição, será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos aos(as) candidato(as).
- 5.4. A aferição da nota final do(a) candidato(a) levará em conta a formação acadêmica, a experiência no magistério do ensino superior presencial, experiência em cursos EaD e produção acadêmica, conforme o barema do processo seletivo (ANEXO II).

- 5.4.1. A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) não poderá ultrapassar a saturação de cada um dos campos, conforme a distribuição a seguir:
 - 5.4.2. Formação acadêmica (máximo de 40 pontos);
 - 5.4.3. Experiência docente em ensino superior presencial (máximo de 15 pontos);
 - 5.4.4. Experiência docente em curso de graduação e ou pós-graduação EaD (Máximo de 5 pontos);
 - 5.4.5. Produção acadêmica (máximo de 40 pontos).
- 5.5. Para fins deste edital, a atuação do(a) candidato(a) nas atividades existentes no Sistema UAB será considerada para fins de contabilização de tempo de experiência no magistério, conforme autoriza o item 7 do Ofício nº 187/2016/CCB/CGFO/DED/CAPES.
- 5.6. Na pontuação referente à experiência docente não será pontuado tempo concomitante.
- 5.7. Para a pontuação do campo III, produção acadêmica, serão consideradas, apenas, as produções dos últimos 5 (cinco) anos, ou seja, no período compreendido entre 2021 a 2025, conforme ANEXO II.
- 5.8. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, a qualquer tempo:
 - 5.8.1. Não comprovar, no momento da inscrição, as exigências previstas no item “2 DOS REQUISITOS BÁSICOS E DA VAGA,,
 - 5.8.2. Não enviar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Em cada disciplina os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente de pontuação, conforme o Barema que consta no ANEXO II deste edital.
- 6.2. Em caso de empate, os critérios de desempate sucessivamente aplicados são os seguintes:
 - I – Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);
 - II – Maior tempo de experiência de magistério superior presencial;
 - III – Maior tempo de experiência em cursos de graduação ou pós-graduação EaD;
- 6.3. Serão considerados(as) habilitados(as) para convocação apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem a pontuação final mínima de 50 (cinquenta) pontos.

- 6.4. A convocação para a vaga será feita observando-se as ofertas de disciplina, conforme as programações de ofertas das turmas do curso cadastradas junto ao Sistema SisUAB.
- 6.5. As vagas adicionais que eventualmente surjam em virtude de desligamento de professores(as) bolsistas ou quando o curso considerar necessário ampliar seu quadro de Professores(as) Formadores(as) em alguma disciplina serão preenchidas com os(as) candidatos(as) selecionados(as) além do número de vagas, respeitadas a ordem de classificação em cada disciplina e a validade deste processo seletivo.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 7.1. O resultado preliminar será divulgado na página do NEAD/UFSJ, no **dia 29 de janeiro de 2026**, no endereço <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>, conforme cronograma constante no ANEXO I.
- 7.2. Após a publicação do resultado preliminar, o(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar terá de fazê-lo no período **de 30 de janeiro a 03 fevereiro de 2026**, em formulário de requerimento próprio (ANEXO III) encaminhado à Coordenação Geral do NEAD por meio de mensagem eletrônica para o endereço editais@nead.ufsj.edu.br.
- 7.3. O(A) candidato(a) recorrente deve ser conciso(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito.
- 7.4. Não são aceitos recursos que não sejam apresentados no formulário próprio e não enviados ao endereço eletrônico indicado no item 8.2 tampouco são aceitos recursos extemporâneos.
- 7.5. Após análise, a Comissão Examinadora terá até dois (dois) dias úteis para proferir a decisão.
- 7.6. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidatos(as), será publicada a retificação do resultado na página do NEAD/UFSJ.
- 7.7. Contra as decisões da Coordenação do curso, cabe em segunda instância recurso ao Colegiado de Educação a Distância (COEAD).
- 7.8. Serão admitidos recursos à CAPES somente nos casos em que seja questionada a legalidade das regras do processo seletivo e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSJ.
- 7.9. O resultado final será divulgado na página do NEAD/UFSJ, no endereço <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>, conforme cronograma constante no

ANEXO I.

- 7.10. O resultado do processo seletivo será comunicado pela autoridade responsável à CAPES, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua conclusão.
- 7.11. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo na página do NEAD/UFSJ.

8. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 8.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo que for convocado(a) pela Coordenação Geral do NEAD deverá, via e-mail coger@nead.ufsj.edu.br, manifestar a aceitação e encaminhar todos os documentos comprobatórios declarados no formulário de inscrição.
- 8.2. A convocação será feita ao candidato(a) pelo e-mail indicado no ato da inscrição.
- 8.3. Será considerada desistente o(a) candidato(a) convocado(a) que não manifestar interesse na vaga e não apresentar a documentação solicitada no item 9.4. no prazo de até 2 (dois) dias a contar do envio do e-mail de convocação.
- 8.4. A documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a), optante pelo recebimento de bolsa, no momento da convocação é a seguinte:
 - 8.4.1. Manifestação de interesse, via e-mail, em 24 horas após recebimento da convocação;
 - 8.4.2. Diplomas (frente e verso) e comprovante de experiência de pelo menos 1 (um) ano no magistério superior presencial autenticado (constantes do item 2.2);
 - 8.4.3. Ficha de cadastramento / Termo de compromisso do(a) Bolsista(a), Portaria da CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 (assinado digitalmente na Plataforma [gov.br](https://nead.ufsj.edu.br/portal/sefin/bolsas/formularios/formulario-termo-de-compromisso-capes-bolsas-uab)), disponível em: <https://nead.ufsj.edu.br/portal/sefin/bolsas/formularios/formulario-termo-de-compromisso-capes-bolsas-uab>
 - 8.4.4. Declaração de disponibilidade de tempo e responsabilidade junto ao NEAD/UFSJ, conforme ANEXO IV (assinado digitalmente na Plataforma [gov.br](https://nead.ufsj.edu.br/portal/sefin/bolsas/formularios/formulario-termo-de-compromisso-capes-bolsas-uab)).
 - 8.4.5. Declaração de não acúmulo de bolsa, acessando o link <https://nead.ufsj.edu.br/portal/sefin/bolsas/formularios/formulario-termo-de-compromisso-capes-bolsas-uab> e assinado digitalmente pela plataforma gov.br.

- 8.5. A convocação do(a) candidato(a) só será realizada após a efetiva liberação dos recursos financeiros por parte do órgão responsável.
- 8.6. A convocação dos(as) candidatos(as) dar-se-á por ordem de classificação nas disciplinas.

9. DAS BOLSAS, VEDAÇÕES E CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

- 9.1. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pela CAPES, Conselho nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Funda Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.
- 9.2. Os(As) Professores(as) Formadores(as) que efetivamente realizarem as atividades nos termos previstos nos Termos de Compromissos receberão bolsa de Professor(a) Formador(a), ou de nível equivalente, nos termos da legislação em vigor.
- 9.3. A bolsa correspondente a esta atividade será concedida na forma de bolsa de fomento, paga pela UAB/CAPES.
- 9.4. O(s) candidato(s) selecionado(s) farão jus a uma única cota bolsa mensal de Professor(a) Formador(a) no valor de R\$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais), a cada 15 horas/aula.
- 9.5. O período de duração das bolsas será limitado à duração da atividade à qual o(a) profissional estiver vinculado(a), seguindo os normativos da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa nº 1, de 01 de outubro de 2024.
- 9.6. A concessão das bolsas do Sistema UAB poderá, assegurado exercício do contraditório e ampla defesa, ser cancelada pela UAB/CAPES a qualquer tempo se constatado o não atendimento aos requisitos da concessão, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.
- 9.7. O(A) bolsista será desligado do NEAD, a qualquer tempo, no caso de:
 - I – Inadaptabilidade com os princípios da EaD;
 - II – Não cumprimento das atribuições da função;
 - III – Não comparecimento às reuniões sem justificativas aceitas;
 - IV – Insuficiência de saldo de cotas de bolsas da CAPES; ou
 - V – Constatação de acúmulo indevido de benefícios.

- 9.8. O recebimento da bolsa não representa nenhum vínculo empregatício do(a) Professor(a) Formador(a) com o NEAD/UFSJ, portanto, não dá direito ao afastamento do trabalho por qualquer motivo nem a qualquer outro direito próprio de relações trabalhistas.
- 9.9. A contratação do(a) Professor(a) Formador(a) bolsista será pelo tempo de oferta da(s) disciplina(s) para as quais ele(a) foi selecionado(a), podendo ser interrompido, prorrogado ou encerrado a qualquer tempo, a critério do Colegiado de Curso ou da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A classificação do(a) candidato(a) neste processo seletivo, ainda que dentro do número de vagas existentes, assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação como Professor(a) Formador(a) do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicologia Escolar e Educacional, modalidade EaD da UFSJ, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, e ao interesse e conveniência da Coordenação do Curso, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.
- 10.2. O Processo Seletivo terá validade de até 5 (cinco) anos improrrogáveis, contados da data de publicação da homologação do resultado na página do NEAD/UFSJ, conforme deliberação da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ, com anuênciia do Colegiado de Educação a Distância. Ultrapassado este prazo, a convocação de novos(as) bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo.
- 10.3. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, a seleção e a contratação do(a) candidato(a), se constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados ou situações que caracterizem vício de forma na realização do Processo Seletivo.
- 10.4. São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus dados de contato durante a validade do processo seletivo.
- 10.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

- 10.6. As vagas de Professor(a) Formador(a) que posteriormente forem destinadas ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicologia Escolar e Educacional modalidade EaD da UFSJ, no prazo de validade deste Processo Seletivo, deverão ser preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e a convocação será feita por meio de publicação na página eletrônica do NEAD, <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>, e de mensagem eletrônica encaminhada ao endereço de e-mail informado no formulário de inscrição.
- 10.7. As dúvidas que possam ocorrer sobre os termos deste edital deverão ser encaminhadas para o e-mail psicologiaescolar@nead.ufsj.edu.br.
- 10.8. Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pela Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.
- 10.9. O NEAD/UFSJ reserva-se no direito de revogar, anular ou adiar o processo seletivo por motivos de conveniência e oportunidade, ilegalidade ou por motivo de força maior devidamente comprovado, obrigando-se a dar ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.
- 10.10. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados pelo NEAD/UFSJ.

São João del-Rei, 09 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente



CELSO FRANCISCO TONDIN

Data: 09/01/2026 15:19:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Celso Francisco Tondin

**Coordenador do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicologia Escolar e
Educacional**

Documento assinado digitalmente



DENISE FONSECA

Data: 09/01/2026 15:29:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Denise Fonseca

**Coordenadora Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UFSJ
em exercício**



ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09 de janeiro de 2026
INSCRIÇÕES	12 de janeiro (8h) a 26 janeiro de 2026 (23h59min)
PROCESSO SELETIVO	27 e 28 de janeiro de 2026
RESULTADO PRELIMINAR	29 de janeiro de 2026
INTERPOSIÇÃO RECURSO	30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026
RESULTADO FINAL	04 de fevereiro de 2026

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS (BAREMA)

CAMPO	DESCRÍÇÃO	PONTUAÇÃO
Formação acadêmica (pontuação máxima: 40)	Doutorado em Psicologia	40
	Doutorado em Educação	35
	Mestrado em Psicologia	35
	Mestrado em Educação	30
<i>A pontuação do campo, Formação acadêmica, não é cumulativa e, portanto, será considerado apenas o título que conferir a maior pontuação ao candidato</i>		
Experiência docente em ensino superior presencial (pontuação máxima: 15)	Experiência no Magistério superior (graduação e pós-graduação)	0,3 ponto por mês (máximo: 15 pontos)
	Orientação ou coorientação de Projeto de Iniciação Científica	2 pontos por projeto (máximo: 6 pontos)
	Orientação ou coorientação de Projeto de Extensão	2 pontos por projeto (máximo: 6 pontos)
	Orientação ou coorientação de trabalhos acadêmicos (Trabalho de Conclusão de Curso em curso de graduação ou em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>)	1 ponto por trabalho (máximo: 5 pontos)
	Orientação ou coorientação de trabalhos acadêmicos (Dissertação de mestrado ou Tese de doutorado)	2 pontos por trabalho (máximo: 8 pontos)
Experiência docente em cursos de graduação e/ou pós-graduação EaD (pontuação máxima: 5)	Professor(a) em Disciplina EaD	1 ponto por disciplina (máximo: 5 pontos)
	Tutoria em EaD	0,5 ponto por mês (máximo: 5 pontos)
	Orientação de TCC na modalidade EaD	1 ponto por trabalho (máximo: 5 pontos)
Produção acadêmica (pontuação máxima: 40)	Artigos publicados em revista Qualis A1, A2 ou A3	5 pontos por produção (máximo: 40 pontos)
	Artigos publicados em revista Qualis A4	4 pontos por produção (máximo: 32 pontos)
	Artigos publicados em revista Qualis B1 ou menor	3 pontos por produção (máximo: 27 pontos)
	Livros publicados (com conselho editorial e com ISBN)	5 pontos por produção (máximo: 25 pontos)
	Organização de livro (com conselho editorial e com ISBN)	3 pontos por produção (máximo: 18 pontos)
	Capítulos publicados (em livro com conselho editorial e com ISBN)	1 ponto por produção (máximo: 15 pontos)



ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL N° 01/2026/NEAD/UFSJ

Nome completo:		
CPF:	E-mail:	Telefone:
PROCESSO SELETIVO NEAD/UFSJ – PROFESSOR(A) FORMADOR(A)		
À Coordenação Geral do NEAD - EaD/UFSJ		
Eu, _____ venho, por meio deste, interpor recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo do Edital nº 01/2026/NEAD/UFSJ,		
Documentos anexados (descrever, caso haja):		
São João del-Rei/MG, _____ de _____ de _____		
<hr/> ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)		

Encaminhar, por e-mail, para editais@nead.ufsj.edu.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E RESPONSABILIDADE EDITAL N° 01/2026/NEAD/UFSJ

Eu,residente e
domiciliado(a) em.....
nº.....Complemento:.....Bairro:.....
Telefone e-mail
.....

declaro que disponho de, no mínimo, 20 horas semanais para dedicar-me ao trabalho de Professor(a) Formador(a) no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Psicologia Escolar e Educacional modalidade a distância da UFSJ.

Declaro, ainda, conhecer o inteiro teor do Edital 01/2026 e que estou ciente de que deverei participar de todas as atividades estabelecidas no Edital, bem como restituir à CAPES as bolsas recebidas, em caso de desistência a qualquer tempo.

São João del-Rei/MG, _____, de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)